



COFINA - SGPS, S.A.

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 82.052,80 Euros

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto
com o número único de matrícula e de identificação fiscal: 502 293 225

Deliberações adotadas na Assembleia Geral Anual de Acionistas

A COFINA, SGPS, S.A. informa, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 29.º-K do Código dos Valores Mobiliários e do número 3 do artigo 8.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2023 que, em Assembleia Geral Anual, hoje realizada, tendo estado presentes ou representados acionistas detentores de 145.882 ações correspondentes a 71,25% do capital social e dos direitos de voto da Sociedade, foi deliberado pelos Senhores Acionistas:

Ordem de Trabalhos/Propostas	A favor	Contra	Abstenções	N.º Votos Emitidos	% de Capital Social	N.º Ações
1. Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2024, incluindo as contas individuais e respetivos anexos, o Relatório de Governo Societário (que integra o Relatório de Remunerações), o Relatório de Gestão e demais documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria	100%	0%	0%	145.882	71,25%	145.882
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2024	100%	0%	0%	145.882	71,25%	145.882
3. Deliberar sobre a proposta de dissolução da Sociedade com partilha imediata e, consequentemente, aprovação das contas reportadas à data da dissolução	80,47%	0,01%	19,52%	145.882	71,25%	145.882
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, por referência ao período correspondente ao exercício de 2024, bem como ao período correspondente ao exercício de 2025, até à data da Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais	N/A	N/A	N/A	145.882	71,25%	145.882

DISSOLUÇÃO DA COFINA, SGPS, S.A. COM PARTILHA IMEDIATA

A COFINA, SGPS, S.A. informa, ainda, que com a aprovação da dissolução da Sociedade, procederá à partilha imediata dos haveres sociais da Sociedade, da seguinte forma e de acordo com os seguintes procedimentos:

- Na sequência da aprovação da dissolução da Sociedade por parte dos Acionistas, as ações da COFINA, SGPS, S.A. ficarão suspensas de negociação na Euronext Lisbon a partir da presente data até à data de exclusão de negociação que ocorrerá previsivelmente no dia 3 de março de 2025;
- De igual modo, os Intermediários Financeiros deverão assegurar que não serão realizadas quaisquer transações de ações da COFINA, SGPS, S.A. após o dia 27 de fevereiro de 2025, nomeadamente operações fora de bolsa;
- Todas as transações de ações da COFINA, SGPS, S.A. realizadas até dia 27 de fevereiro de 2025, inclusive, deverão ficar liquidadas, no limite, até ao dia 4 de março de 2025, sendo as mesmas consideradas na posição acionista final de referência para efeitos da partilha, seguida da exclusão de negociação das ações da COFINA, SGPS, S.A. no mercado regulamentado da Euronext Lisbon;
- No dia 4 de março de 2025, o ISIN das ações da COFINA, SGPS, S.A. será bloqueado pela Interbolsa após as liquidações das transações efetuadas em bolsa até 27 de fevereiro de 2025 serem concluídas, conforme descrito no ponto acima;
- A partir do próximo dia 5 de março de 2025 e até 31 de março de 2025, encontra-se a pagamento aos acionistas, com base nas respetivas participações no capital social da COFINA, SGPS, S.A., excluindo as 382 ações próprias , os haveres sociais da Sociedade, à data da dissolução, ou seja 27 de fevereiro de 2025 (incluindo as transações realizadas até esta data) no montante de 2.249.872 Euros, o que corresponde a um valor por ação de 10,9883858363 Euros, sendo o agente pagador o CAIXA – BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.;
- Nos termos do Regulamento da Central de Valores Mobiliários, o pagamento dos haveres sociais no montante de 2.249.872 Euros será efetuado através daquela Central de Valores Mobiliários (Código Central - CFN AE / Código ISIN PTCFN0AE0003);
- Na mesma data, ou seja, no dia 5 de março de 2025, ocorrerá o cancelamento definitivo de todas as ações da COFINA, SGPS, S.A.;
- No decurso do ano de 2025, o CAIXA – BANCO DE INVESTIMENTO, S.A. deverá receber o ativo superveniente de que a Sociedade venha a ser titular nos termos da linha 2 do Projeto de Partilha, no montante de 224.173 euros, bem como outro eventual ativo superveniente de que a Sociedade possa vir a ser titular, e proceder à partilha desse eventual ativo aos acionistas da Sociedade à data da dissolução (incluindo as transações realizadas até 27 de fevereiro de 2025), através dos Intermediários Financeiros junto dos quais se encontram depositadas as suas ações nesta data, realizando todos os acertos que se revelem necessários, tudo com a maior celeridade possível e sempre no decurso do corrente ano de 2025;
- Para este efeito, os Intermediários Financeiros deverão guardar todos os registos referentes às posições acionistas dos respetivos clientes referidas no ponto anterior até 31 de dezembro de 2025,

de modo a assegurarem a entrega dos montantes correspondentes aos mesmos, logo após o pagamento pelo CAIXA – BANCO DE INVESTIMENTO, S.A. dos montantes agregados por Intermediário Financeiro com base na quantidade total de ações por aqueles detida à data da dissolução (incluindo as transações realizadas até 27 de fevereiro de 2025).

Porto, 27 de fevereiro de 2025

O Conselho de Administração